



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.15/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**1.2 - A. G. N. DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº **11.242.790/0001-38**, localizada na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, inscrita no **CPF nº 921.301.353-15 e RG nº 1122645993**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 488.478/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

### **03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**



**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 488.478/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

6.1 - **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 39.129,34 (trinta e nove mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL 2024;**

**15.01 – Fundo Municipal de Saúde;**

**10.122.0002.2089.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo;**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;**

#### **08- PRAZO:**

8.1 - **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2024**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



- 8.3** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

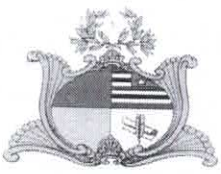
- 10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

- 11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1-** Advertência;
  - 11.1.2-** Multas;
  - 11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
  - 11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

- 12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:



(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

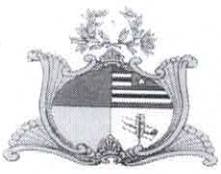
I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
  - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2 -** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2 -** Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a **Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO**



CPF N° 053.112.443-64, **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº488.478/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 15 de janeiro de 2024.

*Luara Lima Porto Carvalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ N° 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF N° 053.112.443-64

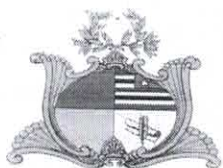
*Andre Gustavo Nolêto da Luz*

A. G. N. DA LUZ  
CNPJ N° 11.242.790/0001-38  
ANDRE GUSTAVO NOLÊTO DA LUZ  
CPF N° 921.301.353-15

TESTEMUNHAS:

01 *[Assinatura]* 059013113-37

02 *[Assinatura]* 440841193-20



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.15/2024**

### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**A. G. N. DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, localizada na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, inscrita no CPF nº 921.301.353-15 e RG nº 1122645993.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de janeiro de 2024.

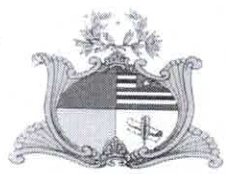
---

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 15 / 01 / 2024

Assinatura:

**A. G. N. DA LUZ**  
CNPJ Nº 11.242.790/0001-38  
CONTRATADA

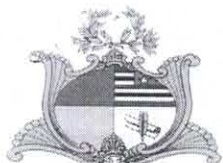


### ANEXO I

LOTE I – EQUIPAMENTOS / PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESKTOP PARA SERVIDOR Especificação: Desktop para servidor com core i3 de 3ª geração com 3.33Ghz, 8 Gigabytes de memoria DDR3, SSD-480 de armazenamento.	UND	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
5	ESTABILIZADOR 1.000VA Especificação: Conversor e estabilizador de rede de alto desempenho tensão 110/220v.	UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
6	HD EXTERNO 1TB USB Especificação: Unidade de Armazenamento móvel com 1000 Gigabytes de espaço e conexão de alta velocidade USB 3.0, também compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
8	Impressora multifuncional ECOTANK, copia, imprime e digitaliza com velocidade de impressão de até 8PPM.	UND	3	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00
9	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS. Velocidade de 42 pagina por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 265 MB padrão. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 pagina mês. Alimentação de energia 120v. Bandeja para papel de 250 folhas. Tipo de papel: A4 e ofício II.	UND	2	R\$ 3.469,67	R\$ 6.939,34
12	NOBREAK 700VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 700 Wats e autonomia de até 15 minutos.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

*[Handwritten signature]*





13	NOBREAK 1200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 1200 Wats e autonomia de até 55 minutos.	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
18	SCANNER PROFISSIONAL Especificação: Scanner profissional de mesa - Máxima resolução 600X600DPI - Conexão USB - Compatibilidade: Microsoft Windows - Profundidade de cores 48bits.	UND		R\$ 4.351,67	R\$ 0,00
20	WEBCAM - Alta resolução HD 1080P CMOS SensorConexão: Porta USB2.0 Função foco, Lentes de alta qualidade, Rastreamento automático de rosto, Função moldura, Microfone embutido, Frequência de resposta: 100-12kHz, Voltagem: USB 5V, Compatibilidade: Windows XP/Vista/7 /8/10.	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.729,34</b>
<b>LOTE II – CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart preto – cartuchos ref. 662 XL embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
23	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart color – cartuchos ref. 662 XL, embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
24	Cilindro para impressora Brother DR3442	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 39.129,34</b>
<b>(TRINTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					